



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 40/2011 -
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sr.
ALBERTO MARIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 3501/2012, C.I. nº 034/2012 - GEMEM, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 24 de maio de 2012 a 24 de maio de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11201 - UN B.BENTES
- Grupo de Despesa: 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica: 307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de Maio de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ALBERTO MARIO MAFRA FILHO
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]

